



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 502/94

Cria Comissão de Avaliação de Casas e contém outras providências.

O povo do Município de Mirabela-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Carlucio Mendes Leite Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a comissão de avaliação de casas, composta por:

- Carolino Rodrigues Andrade
- Denilson Mendes Nogueira
- Fábio de Jesus Ribeiro Silva

Art. 2º - A referida comissão avaliará uma casa residencial nas proximidades da Escola Municipal Maria Eva Ruas Guimarães, casa esta que passará a pertencer a Prefeitura Municipal de Mirabela. E outra casa na sede do Município, que será dada em pagamento da primeira casa.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirabela, 28 de fevereiro de 1.994.

Carlucio

* Carlucio Mendes Leite
* Prefeito Municipal
* Mirabela - MG

Dirceu

* Dirceu Couto de Oliveira
* Secretário Municipal